



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHÃ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 001/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATO Nº 001/2021-DL 016/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinhã - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinhã/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>35.132,91</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

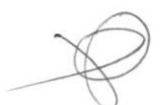
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois)



anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.

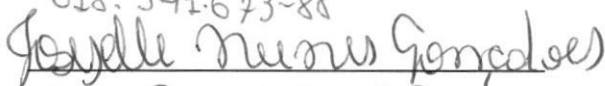
  
**VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração*

  
**PROSPERO FERREIRA VERAS**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
618.341.673-88

  
\_\_\_\_\_  
030.938.813-78

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N° 001/2021**; Processo Administrativo N° 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação n° 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021  
DISPENSA Nº 016/2021**



A

**PROSPERO VERAS E CIA LTDA**

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, referente ao contrato nº **001/2021**, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinho e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Litro	987	3,85	3.799,95
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	3.960	3,99	15.800,40
3	GASOLINA COMUM	Litro	3.196	4,86	15.532,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>35.132,91</b>

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: 14/01/2021

  
Assinatura do responsável



### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**CONTRATO Nº 002/2021-DL 016/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>39.520,80</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,







enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 39.520,80 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.



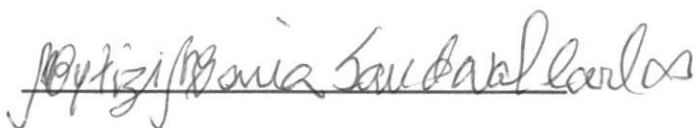
**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

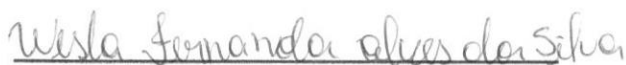
**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**PROSPERO FERREIRA VERAS**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:



  
055.346.473-56



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N° 002/2021**; Processo Administrativo N° 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 002/2021**  
**DISPENSA N° 001/2021**

A

**PROSPERO VERAS E CIA LTDA**

CNPJ. n° 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinho - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato n° 002/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10.	Litro	6.978	3,99	27.842,22
2	GASOLINA COMUM	Litro	2.403	4,86	11.678,58
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>39.520,80</b>

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Richard Wilker Serra Morais

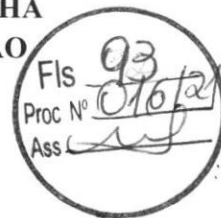
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

RECEBIDO EM: 14/01/2021

  
Assinatura do responsável



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.035/0001-44, para assinatura do Contrato nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 003/2021-DL 016/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0023.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **PROSPERO VERAS E CIA LTDA**, CNPJ. nº 04.845.035/0003-44, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Prospero Ferreira Veras, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 015100942000-0 SSP/MA do CPF nº 093.969.773-49, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.741,59</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal



utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



2  




a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.741,59 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

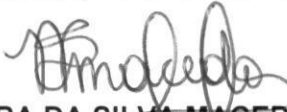
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

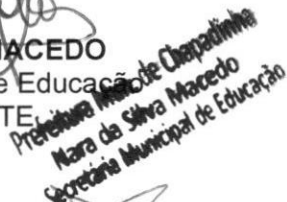
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


Chapadinhã-MA, 14 de Janeiro de 2021.

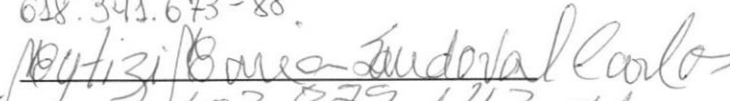
  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

  
**PROSPERO FERREIRA VERAS**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
FERNANDO MENDES  
038.343.673-88

  
LUIZIZIL BUNES LADEIRA CARLOS  
103.877.143-41

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 003/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 003/2021  
DISPENSA Nº 003/2021



A

**PROSPERO VERAS E CIA LTDA**

CNPJ. nº 04.845/0003-44

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras

Chapadinhã - CEP: 65.500-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, referente ao contrato nº 003/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Educação e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	Litro	255	3,99	1.017,45
2	GASOLINA COMUM	Litro	149	4,86	724,14
VALOR TOTAL					1.741,59

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação*

RECEBIDO EM: 14/01/2021

Assinatura do responsável

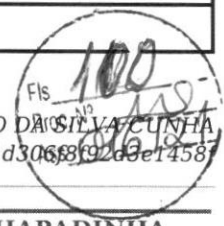


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador PVC 20 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,30	R\$ 45,00
02	Adaptador PVC 25 mm	UND	50	Krona	R\$ 0,38	R\$ 19,00
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,93	R\$ 28,95
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	10	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 6,06	R\$ 60,60
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	10	Krona	R\$ 19,52	R\$ 195,20
07	Adaptador PVC 110 mm	UND	10	Krona	R\$ 27,22	R\$ 272,20
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und	CX	30	Polituby	R\$ 104,55	R\$ 3.136,50
09	Alavanca 1,50m	UND	2	Nova Metalurgica	R\$ 70,72	R\$ 141,44
10	Arco de Serra	UND	4	Tramontina	R\$ 20,68	R\$ 82,72
11	Bucha de Redução sold 25 x 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,37	R\$ 370,00
12	Bucha de Redução sold 32 x 25 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,53	R\$ 39,75
13	Bucha de Redução sold 40 x 32 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,13	R\$ 22,60
14	Bucha de Redução sold 50 x 40 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,45	R\$ 29,00
15	Bucha de Redução sold 60 x 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,41	R\$ 48,20
16	Bucha de Redução sold 85 x 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 12,38	R\$ 247,60
17	Bucha de Redução sold 100 x 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 26,41	R\$ 184,87
18	Bucha de Redução sold 110 x 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 34,57	R\$ 518,55
19	Cap x sold 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,43	R\$ 430,00
20	Cap x sold 25 mm	UND	200	Krona	R\$ 0,56	R\$ 112,00
21	Cap x sold 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,87	R\$ 130,50
22	Cap x sold 40 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,62	R\$ 40,50
23	Cap x sold 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,76	R\$ 55,20
24	Cap x sold 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 5,41	R\$ 108,20
25	Cap x sold 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 25,16	R\$ 377,40
26	Cap x sold 110 mm	UND	5	Krona	R\$ 44,43	R\$ 222,15
27	Cavadeira	UND	1	Tramontina	R\$ 35,36	R\$ 35,36
28	Chave de Grifo Grande	UND	1	Robust	R\$ 59,50	R\$ 59,50
29	Chave Estrela 1/2x 9/16	UND	2	Robust	R\$ 14,03	R\$ 28,06
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 40,94	R\$ 163,76
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 65,88	R\$ 263,52
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 89,53	R\$ 358,12
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 126,65	R\$ 506,60
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,49	R\$ 97,35
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,57	R\$ 131,40
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 7,93	R\$ 158,60
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	20	Krona	R\$ 13,43	R\$ 268,60
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	20	Krona	R\$ 17,94	R\$ 358,80
39	Colar de Tomada de 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 92,23	R\$ 645,61
40	Curva Sold 20 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,12	R\$ 28,00
41	Curva Sold 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 3,39	R\$ 50,85
42	Curva Sold 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,31	R\$ 37,17
43	Curva Sold 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 7,71	R\$ 53,97
44	Curva Sold 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 16,09	R\$ 112,63
45	Curva Sold 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 37,15	R\$ 185,75
46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	10	Polytubes	R\$ 209,95	R\$ 2.099,50
47	Furadeira 750 watts	UND	1	Bosch	R\$ 391,45	R\$ 391,45
48	Furadeira de Peto Manual Mandril 1/2	UND	1	Excellent	R\$ 141,38	R\$ 141,38
49	Joelho Sold 20 mm	UND	700	Krona	R\$ 0,28	R\$ 196,00
50	Joelho Sold 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,41	R\$ 102,50
51	Joelho Sold 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 39,38	R\$ 196,90
52	Joelho Sold 110 mm	UND	6	Krona	R\$ 102,00	R\$ 612,00
53	Joelho LR 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 0,96	R\$ 14,40
54	Joelho LR 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,30	R\$ 19,50
55	Lixa n° 100	UND	75	DM	R\$ 0,89	R\$ 66,75
56	Luva BR 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 5,14	R\$ 77,10
57	Luva BR 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,02	R\$ 120,40
58	Luva BR 60 mm	UND	5	Krona	R\$ 12,21	R\$ 61,05
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 4,44	R\$ 66,60
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,78	R\$ 101,70
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 11,84	R\$ 177,60
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 12,61	R\$ 189,15
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 14,08	R\$ 492,80
64	Luva de Correr c/ Anel 60 mm	UND	30	Krona	R\$ 17,28	R\$ 518,40
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	7	Krona	R\$ 49,87	R\$ 349,09
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 77,63	R\$ 1.164,45
67	Luva de Correr c/anel 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 155,55	R\$ 1.088,85
68	Luva de Correr c/Anel 200 mm	UND	7	Krona	R\$ 172,27	R\$ 1.205,89
69	Luva LR 20 mm	UND	90	Krona	R\$ 0,60	R\$ 54,00
70	Luva LR 25 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,91	R\$ 910,00
71	Luva LR 32 mm	UND	7	Krona	R\$ 2,00	R\$ 14,00
72	Luva LR 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,74	R\$ 40,18
73	Luva LR 50 mm	UND	15	Krona	R\$ 8,48	R\$ 127,20
74	Luva LR 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 16,21	R\$ 162,10
75	Luva Sold 20 mm	UND	2.500	Krona	R\$ 0,30	R\$ 750,00
76	Luva Sold 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,38	R\$ 95,00
77	Luva Sold 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 1,06	R\$ 159,00
78	Luva Sold 40 mm	UND	50	Krona	R\$ 1,51	R\$ 75,50
79	Luva Sold 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 1,93	R\$ 67,55
80	Luva Sold 60 mm	UND	35	Krona	R\$ 5,40	R\$ 189,00
81	Luva Sold 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 22,87	R\$ 343,05
82	Luva Sold 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 40,70	R\$ 610,50
83	Luva Sold 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 61,63	R\$ 431,41
84	Luva Sold 200 mm	UND	5	Krona	R\$ 96,33	R\$ 481,65
85	Pa Grande com Cabo	UND	2	Tramontina	R\$ 30,62	R\$ 61,24
86	Registro PVC 20 mm	UND	45	Herc	R\$ 3,89	R\$ 175,05
87	Registro PVC 25 mm	UND	7	Herc	R\$ 4,68	R\$ 32,76
88	Registro PVC 32 mm	UND	15	Herc	R\$ 9,10	R\$ 136,50
89	Registro PVC 40 mm	UND	15	Herc	R\$ 13,54	R\$ 203,10
90	Registro PVC 50 mm	UND	15	Herc	R\$ 15,56	R\$ 233,40
91	Registro PVC 60 mm	UND	15	Herc	R\$ 28,33	R\$ 424,95
92	Registro PVC 85 mm	UND	5	Herc	R\$ 186,72	R\$ 933,60
93	Serra de aço Duas Faces	UND	90	Irwin	R\$ 7,61	R\$ 684,90
94	Tap x Plug BR 20 mm	UND	35	Krona	R\$ 0,38	R\$ 13,30
95	Tap x Plug BR 25 mm	UND	25	Krona	R\$ 0,48	R\$ 12,00
96	TE PVC 20 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,43	R\$ 32,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
97	TE PVC 25 mm	UND	20	Krona	R\$ 0,56	R\$ 11,20
98	TE PVC 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,62	R\$ 24,30
99	TE PVC 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,00	R\$ 28,00
100	TE PVC 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,68	R\$ 32,76
101	TE PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 15,61	R\$ 156,10
102	TE PVC 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 49,81	R\$ 249,05
103	Formeira Plástica p/jardim 1/2 Preta	UND	10	Herc	R\$ 2,10	R\$ 21,00
104	Tubo Sold PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	300	Luperplás	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
105	Tubo Sold PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	75	Luperplás	R\$ 12,86	R\$ 964,50
106	Tubo Sold PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	45	Luperplás	R\$ 21,34	R\$ 960,30
107	Tubo Sold PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
108	Tubo Sold PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
109	Tubo Sold PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 66,81	R\$ 3.340,50
110	Tubo Sold PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 135,80	R\$ 950,60
111	Tubo Sold PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	25	Luperplás	R\$ 204,49	R\$ 5.112,25
112	Tubo Sold PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 168,56	R\$ 1.179,92
113	Tubo Sold PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	5	Luperplás	R\$ 234,32	R\$ 1.171,60
					<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 48.399,81</b>

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021

**James Dean Barbosa Oliveira**  
Diretor do SAAE



Publicado por: DELANO DA SILVA JUNIOR  
Código identificador: 884aaaaa8314d1d3068f92d3e1458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 019/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0050.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 019/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 18.538.339/0001-01 que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, com valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove reais), conforme Dispensa de Licitação nº 019/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 5317b8d931f281088647e17b4a2d0326

**AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMCH**

**Processo Administrativo nº 0101.0023.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 019/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fb721a85664744cc1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº

0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 003/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 4f4b84f1f2f367f879c40a008eba311b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Decreto nº 012/2021 - CC

**"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - **1º de janeiro**, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - **1º de abril**, quinta-feira Santa, ponto facultativo; <sup>104</sup>  
III - **02 de abril**, sexta-feira da Paixão, feriado nacional; <sup>106/121</sup>  
IV - **21 de abril**, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional; <sup>108</sup>  
V - **1º de maio**, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional; <sup>109</sup>  
VI - **03 de junho**, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;

VII - **26 de junho**, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal

VIII - **29 de junho**, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal

IX - **28 de julho**, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;

X - **31 de agosto**, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal

XI - **05 de setembro**, domingo, Dia do Evangélico

XII - **6 de setembro**, segunda-feira, ponto facultativo;

XIII - **7 de setembro**, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

XIV - **12 de outubro**, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XV - **15 de outubro**, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;

XVI - **28 de outubro**, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;

XVII - **31 de outubro**, domingo, Aniversário da cidade;

XVIII - **2 de novembro**, terça-feira, Finados, feriado nacional;

XIX - **15 de novembro**, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;

XX - **24 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo

XXI - **25 de dezembro**, sábado, Natal, feriado nacional.

XXII - **31 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo

**Art. 2º** Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

#### Decreto nº 013/2021 - CC

**"Dispõe sobre o cancelamento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios do Maranhão (processo de nº 2743/2021 -SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusivas, 88% deles optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 36.462/2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56647a4cc1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ **30.270.09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021.Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais-** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº

0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 003/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação** e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 4f4b84f1f2f367f879c40a008eba311b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Decreto nº 012/2021 - CC

**"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - **1º de janeiro**, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

- II - **1º de abril**, quinta-feira Santa, ponto facultativo;  
III - **02 de abril**, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;  
IV - **21 de abril**, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;  
V - **1º de maio**, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;  
VI - **03 de junho**, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;  
VII - **26 de junho**, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal  
VIII - **29 de junho**, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal  
IX - **28 de julho**, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;  
X - **31 de agosto**, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal  
XI - **05 de setembro**, domingo, Dia do Evangélico  
XII - **6 de setembro**, segunda-feira, ponto facultativo;  
XIII - **7 de setembro**, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;  
XIV - **12 de outubro**, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;  
XV - **15 de outubro**, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;  
XVI - **28 de outubro**, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;  
XVII - **31 de outubro**, domingo, Aniversário da cidade;  
XVIII - **2 de novembro**, terça-feira, Finados, feriado nacional;  
XIX - **15 de novembro**, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;  
XX - **24 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo  
XXI - **25 de dezembro**, sábado, Natal, feriado nacional.  
XXII - **31 de dezembro**, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo

**Art. 2º** Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 013/2021 - CC

**"Dispõe sobre o cancelamento de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios do Maranhão (processo de nº 2743/2021 -SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusivas, 88% deles optação pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 36.462/2021, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56877d46c1

Ass. 

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56647a4cc1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais**- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº



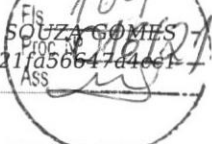
atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, esmente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde**.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fd56647d46c1



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP**, CNPJ:18.538.339/0001-01. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde**.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91** (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº